



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 001 de 29 de janeiro de 2016

Dispõe sobre transferência de informações necessárias à análise adequada da prestação dos serviços públicos regulados pela SANEAR

O Diretor Presidente da Agencia de Saneamento Básico de Resende - SANEAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3128 de 24 de setembro de 2014, resolve:

Art.1º - Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a apresentação e transferência de dados técnicos, econômicos e financeiros dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Resende, que deverão ser adotadas pela Concessionária.

Art. 2º - As informações deverão ser encaminhadas, da forma e com a periodicidade definidas a seguir:

§ 1º. Mensalmente, até o 20º dia do mês subseqüente:

- a) Balancete Analítico Mensal
- b) Relatório de Informações Gerenciais (conforme Anexos I e II);
- c) Licenças Ambientais, outorgas e suas provisões, e quando houver renovações ou novos.
- d) Comprovantes dos pagamentos das Taxas de Recursos Hídricos à ANA e ao INEA
- e) Relatórios de Qualidade mensal de água e esgoto.

§ 2º. Anualmente:

- a) Até 30 de janeiro, as Apólices de seguro para fins de comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas no **Art.40, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.**
- b) Até 30 de abril, encerramento do exercício anterior com as Demonstrações Financeiras, conforme exigência legal:
 - a) Balanço Patrimonial
 - b) Demonstrações de Resultado do Exercício
 - c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido,
 - d) Demonstração do Fluxo de Caixa,
 - e) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

f. Parecer dos Auditores Independentes; e,
g. Parecer do Conselho Fiscal;
h. Relatório de Prestação de Contas constando todas as obras e investimentos executados no ano anterior;

c) Até 30 de novembro, o Orçamento Anual da Concessionária para o próximo ano;

d) Até 15 de dezembro, para apreciação da SANEAR, o Plano Anual de Investimentos, detalhado, previstos para o ano seguinte;

Art. 3º - O encaminhamento das informações previstas na frequência indicada no **Art.2º** artigo, é requisito indispensável para garantir a apreciação de futuros pedidos de revisão ou reajuste tarifário pela SANEAR.

Art. 4º - Caso haja qualquer alteração no Plano Anual de Investimentos, a Concessionária deverá encaminhar a documentação relativa às alterações, em até 60(sessenta) dias antes da data prevista para o início das obras, para apreciação e aprovação da SANEAR.

Art. 5º - Os dados econômicos e financeiros, uma vez encaminhados à SANEAR, somente poderão sofrer alterações mediante comunicação prévia pela concessionária e, acompanhados de um relatório circunstanciado, que será objeto de análise.

Art. 6º - A SANEAR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar as informações e esclarecimentos que julgar necessários, independentemente dos prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 7º - Os dados técnicos, econômicos e financeiros, constantes das tabelas descritas nos Anexos I e II, deverão ser encaminhados à SANEAR, impressos e em formato digital.

Art. 8º- A Concessionária poderá solicitar à SANEAR, prazo adicional mediante justificativa, observando os prazos máximos para atendimento, não superiores a 10 (dez) dias, quando de quaisquer dificuldades do atendimento do conjunto de dados que faz parte desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Renato Bruno Carvalho
Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

ANEXO I
RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Mês de Referência:

QUADRO 1: DADOS FÍSICOS

I-DADOS GERAIS

- 1-População Urbana (1000 hab.)
- 2-Habitantes por Domicílio
- 3-Número de Empregados Próprios
- 4-Número de Empregados de Terceiros
- 5-Número de Veículos Próprios
- 6-Número de Veículos Terceirizados

II-ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1-População Atendida (Ativas) (1000 hab.)

2-Nível de Atendimento (Ativas - 0,0%)

3-Número de Ligações Totais

- 3.1-Residenciais
- 3.2-Comerciais
- 3.3-Industriais
- 3.4-Públicas

4-Número de Ligações Ativas

- 4.1-Residenciais
- 4.2-Comerciais
- 4.3-Industriais
- 4.4-Públicas

5-Número de Ligações Lidas

- 5.1-Residenciais
- 5.2-Comerciais
- 5.3-Industriais
- 5.4-Públicas

6-Número de Economias Ativas

- 6.1-Residenciais
- 6.2-Comerciais
- 6.3-Industriais
- 6.4-Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

7-Volume Faturado (1000m³)

- 7.1-Residencial
- 7.2-Comercial
- 7.3-Industrial
- 7.4-Públicas

8-Volume Consumido (vol. medido + vol. estimado) (1000m³)

- 8.1-Residenciais
- 8.2-Comerciais
- 8.3-Industriais
- 8.4-Públicas

9-Volume Produzido (1000m³)

- 9.1 ETA 31 de Março
- 9.2 ETA Alegria
- 9.3 ETA Engenheiro Passos
- 9.4 ETA Fazenda da Barra
- 9.5 ETA Nova Liberdade
- 9.6 ETA São Caetano
- 9.7 ETA Toyota
- 9.8- Poços Artesianos

10-Extensão da Rede (m)

11-Consumo de Energia Elétrica (1000 kWh)

- 12.1 ETA 31 de Março
- 12.2 ETA Alegria
- 12.3 ETA Engenheiro Passos
- 12.4 ETA Fazenda da Barra
- 12.5 ETA Nova Liberdade
- 12.6 ETA São Caetano
- 12.7 ETA Toyota
- 12.8 Estações Elevatórias
- 12.9 Boosters
- 12.10 Poço Artesiano Conj. Morada das Rosas

III ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1-População Atendida (Ativas) (1000 Hab.)

2-Nível de Atendimento (Ativas - 0,0%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

3-Número de Ligações Totais

- 3.1-Residenciais
- 3.2-Comerciais
- 3.3-Industriais
- 3.4-Públicas

4-Número de Ligações Ativas

- 4.1-Residenciais
- 4.2-Comerciais
- 4.3-Industriais
- 4.4-Públicas

5-Número de Economias Ativas

- 5.1-Residenciais
- 5.2-Comerciais
- 5.3-Industriais
- 5.4-Públicas

6-Volume Faturado (1000m³)

- 6.1-Residenciais
- 6.2-Comerciais
- 6.3-Industriais
- 6.4-Públicas

7-Volume Coletado (1000m³)

- 7.1-Residenciais
- 7.2-Comerciais
- 7.3-Industriais
- 7.4-Públicas

8-Volume Tratado (1000m³)

9-Consumo de Energia Elétrica (1000KWh)

- 9.1- ETE Alegria
- 9.2- ETE Isaac Pollitti
- 9.3- ETE Contorno
- 9.4- ETE Monet
- 9.5- Estações Elevatórias
- 9.6- Gerais (Sede Administrativa e Comercial)

10-Extensão da Rede (m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

QUADRO 2: FATURAMENTO E ARRECAÇÃO (R\$ 1,00)

TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS OPERACIONAIS DIRETAS

I-FATURAMENTO TARIFÁRIO DE ÁGUA

1-Usuários Normais

- 1.1- Residenciais
- 1.2- Comerciais
- 1.3- Industriais
- 1.4- Públicas

2- Usuários com Contratos

- 2.1 Terceiros (Caminhão Pipa)

II-FATURAMENTO TARIFÁRIO DE ESGOTOS

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicos

III-RECEITAS OPERACIONAIS INDIRETAS

I-FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicos

2-Usuários com Contratos

- 2.1 Terceiros (Caminhão Pipa)

II-FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESGOTOS

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

TOTAL DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS DIRETAS

I-ARRECADAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicas

2-Usuários com Contratos

- 2.1 Terceiros (Caminhão Pipa)

II-ARRECADAÇÃO DA TARIFA DE ESGOTO

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicos

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS INDIRETAS

I-ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

1-Usuários Normais

- 1.1-Residenciais
- 1.2-Comerciais
- 1.3-Industriais
- 1.4-Públicos

2-Usuários com Contratos

- 2.1 Terceiros (Caminhão Pipa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

ANEXO II

MÊS

TIPOS DE SERVIÇOS	PRAZO (em dias)	Nº OS Emitidas	OS Finalizadas no Prazo
Aferição de hidrômetro (incluindo prazo para aferição na fábrica)	30		
Análise de água – bacteriológica	7		
Análise de água - físico química	7		
Análise de projetos (água e esgoto)	30		
Análise para alteração de projetos (água e esgoto)	30		
Certidão para habite-se (água ou esgoto)	5		
Certidão Negativa	5		
Conserto no cavalete	2		
Desligamento do ramal de água a pedido	7		
Desligamento do ramal de esgoto a pedido	7		
Desobstrução de ramal de água	2		
DPA (Declaração para possibilidade de abastecimento)	20		
DPE (Declaração para possibilidade de esgotamento)	20		
Fornecimento ou substituição de cavalete/ramal	2		
Instalação de hidrômetro em fonte própria Diâmetro 3/4	15		
Instalação de hidrante	15		
Instalação de limitador de consumo	10		
Instalação ou Substituição de Hidrômetro	10		
Ligação de esgoto	10		
Ligação nova ou desmembramento de água	10		
Ligação provisória	10		
Padronização com instalação de hidrômetro	10		
Padronização com substituição de hidrômetro	10		
Padronização de ligação de esgoto	10		
Redimensionamento de ramal de água	10		
Redimensionamento de ramal de esgoto	10		
Religação no hidrômetro	1		
Religação no ramal/rede	1		
Remanejamento de ramal de água	10		
Revisão de leitura	2		
Revisão de cadastro	7		
Revisão de consumo	5		
Segunda via de contas ou débitos	Imediato		
Solicitação de pipa - terceiros (m ³)	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08

Solicitação de pipa - usuários (m ³)	1		
Substituição de limitador de consumo	5		
Substituição de ramal de água	10		
Substituição de Registro	2		
Substituição de tampa caixa protetora calçada/muro	2		
Conserto de vazamento na rede de água ou esgoto	2		
Conserto de vazamento no ramal predial de água ou esgoto	2		
Desobstrução da rede de esgoto	2		
Desobstrução do ramal de esgoto	2		
Fornecimento especial de carro-pipa (desabastecimento)	1		
Levantamento/Rebaixamento de PV.	10		
Recomposição de pavimento (PMF, blokets, paralelos e calçadas)	7		
Recomposição de pavimento (asfalto a quente - CBUQ)	10		
Religação de urgência por corte indevido	0,25		
Substituição de tampa de caixa de inspeção	5		
Substituição de tampa de PV.	5		
Verificação de falta de água	1		
Verificação da qualidade da água	1		